

Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Urbanismo, às nove horas, reuniu-se o Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, estando presentes os seguintes membros: **LUCAS GRUBBA PIGATTO** – Presidente do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Secretário Municipal de Urbanismo, **DIOGENES MOREIRA MENON** – Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **ADÃO CETNARSKI NETO** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, **ELIANE CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Urbanismo, **SARAH SHIMA KHOE** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Habitação, **MARISE MARIA DA CRUZ** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Finanças, **PEDRO ANGELO DA SILVA NETO** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, **JUAN PABLO SBANO** – Representante Suplente da Câmara dos Vereadores de SJP, **GIUSEPPE PAULO MELILLO** – Representante Titular da ACIAP, **LUCIANA CORDEIRO MINIKOSKI** – Representante Suplente das Concessionárias de Serviços Públicos, **THANIA HASSE BOGONI** – Representante Titular do Conselho da Cidade, e **ANDREA ABILHOA KLAUBERG** – Secretária Executiva do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano para procederem a 20ª Reunião do referido Conselho. Aberta a sessão, o Presidente apresenta alguns requerimentos com solicitações diversas que seguem:

#### **CONSULTAS AZUIS**

1. O protocolo nº. 202110271318553194, em nome de BRUNO WELLINGTON REINHARD, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2109456. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido indústria 3 – Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 2342-7/02. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 0418/2021.
2. O protocolo nº. 202110192719542596, em nome de THAISA MARTINESCHEN, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2107450. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 8230-0/01, 8230-0/02, 9001-9/06 e 9329-8/99. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 0398/2021.
3. O protocolo nº. 202110281718607118, em nome de LEANDRO PRADO ROCHA DE OLIVEIRA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2158702361. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido indústria 3 e serviço 3 – Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2229-3/02, 2539-0/01, 2823-2/00 e 2869-1/00. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 0420//2021.
4. O protocolo nº. 202110251018173695, em nome de DIEGO ORSO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2158432618. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO somente atividades administrativas no local** o pedido de permissível para permitido serviço 1 – Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 0810-0/06,

0810-0/07, 0810-0/08. **Condicionante do CMPDU:** O requerente deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 0415//2021.

5. O protocolo nº. 202110271312117198, em nome de DENISE FAVERO RAMOS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2155511035. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 3831-9/01. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 0417//2021.

6. O protocolo nº. 202110264619271731, em nome de CELSO RICARDO SANTOS DE PINHO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2158497934. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 5611-2/05. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 0416/2021.

7. O protocolo nº. 202110294614879958, em nome de F & C RECUPERAÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS PLÁSTICOS E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2108372. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3832-7/00, 3839-4/99, 4930-2/01 e 4930-2/02. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 0365/2021.

8. O protocolo nº. 202107295718942037, em nome de MARLON RODRIGO CRUZ, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2156441380. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido comércio 3, serviço 3 e 4 – Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3900-5/00, 4686-9/02, 4930-2/01, 4930-2/02 e 5211-7/99. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 0426/2021.

9. **A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Departamento de Monitoramento e Biodiversidade** - O protocolo nº. 202110260118757873, em nome de ALAN RODRIGO GONÇALVES DOS SANTOS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2158268766. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições **NÃO JULGARAM** o pedido de permissível para permitido indústria 3 – Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2330-3/01 e 2330-3/02. Solicita novo parecer dessa Secretaria quanto às autuações existentes para este imóvel conforme Processo Administrativo Ambiental nº 64/2020. Tramitação interna na Prefeitura; após retornar para novo julgamento.

10. O protocolo nº. 202110190420523303, em nome de RAMOS & SCHULER, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2158284689. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4520-0/01 e 4520-0/03. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 0422/2021. **Sugestão do CMPDU:** Na nova consulta de viabilidade acrescentar a CNAE da atividade de instalação de acessórios para veículos automotores.

11. O protocolo nº. 202110274612903922, em nome de MARCO ANTONIO DE MODESTI, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2157417889. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4930-2/03, 5211-7/01 e 5211-7/99. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 0388/2021.

12. O protocolo nº. 202110272318275055, em nome de PAULO CESAR SANTOS BININGER, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2109364. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 9491-0/00. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 0419/2021.

13. O protocolo nº 202110271918242204, em nome de JURANDIR ALVES FERREIRA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2109357. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições **NÃO JULGARAM** o pedido de permissível para permitido atividade terciária – Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 5611-2/03, 5611-2/05 e 9329-8/03. Solicita que o requerente providencie a desobstrução da área pública (mureta e cobertura no passeio); após retorne para novo julgamento.

14. O protocolo nº 202110254618119532, em nome de MARLON DO AMARAL, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2156929440. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido indústria 3 e 4 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2930-1/01, 2930-1/03 e 3099-7/00. **Sugestão do CMPDU:** Na nova consulta de viabilidade providenciar complemento no endereço. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 0396/2021.

15. O protocolo nº 202110250219752608, em nome de TONIEL COITO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2108558. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4520-0/01. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 0399/2021.

16. O protocolo nº 202111055717888019, em nome de GABRIEL FRANSIUM DE MELO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2158805522. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Atividade Secundária – Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2449-1/99, 2539-0/02 e 2599-3/99. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 0379/2021.

17. O protocolo nº 202111040314460389, em nome de MARIA VILMA SENCHUKE OBIAVA – ME, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2158773895. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 5611-2/01, 8230-0/02, 5611-

2/05, 9329-8/99. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 0427/2021.

18. O protocolo nº 202111054018258412, em nome de SEBASTIÃO CRISTIANO DOS SANTOS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2158478976. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 8230-0/01 e 9329-8/99.

19. O protocolo nº 202110273114428931, em nome de WILSON ROBERTO DOS SANTOS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2158495005. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições **NÃO JULGARAM** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 9491-0/00. Solicita que o requerente apresente solução para a falta de vagas de estacionamento. Convênio/contrato com imóvel vizinho para uso de estacionamento da atividade.

20. O protocolo nº 202111050015686831, em nome de HUMBERTO DÉLIO DONINI, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2158624348. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido comércio 1 e 2 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4644-3/01, 4644-3/02, 4645-1/01, 4645-1/03, 4646-0/01, 4649-4/08, 4664-8/00, 4771-7/04, 4772-5/00, e 4789-0/05. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 0438/2021.

21. O protocolo nº 202111055514251385, em nome de TASSIANE SIMAS VANHONI DE OLIVEIRA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2108614. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido atividade terciária – Lei Municipal nº 20/2000 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 8230-0/02. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 0414/2021.

22. O protocolo nº 202110285214994938, em nome de PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2158360772. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 9491-0/00. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 0431/2021.

23. O protocolo nº 202111092013360628, em nome de LUIZ CARLOS NOGUEIRA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2158962810. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido indústria 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 2710-4/01. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 0442/2021.

#### **CONSULTAS AMARELAS**

1. O protocolo nº. 202111033612380103, em nome de MULTILOG BRASIL S/A, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 11.123.0001.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** no que se refere ao uso de permissível para permitido – serviço 3 (prestação dos serviços públicos de movimentação e armazenagem de mercadorias em Porto Seco). Caso a área utilizada (construções, edificação, pátio e circulação) pela atividade, construída ou não, superior a 5.000m<sup>2</sup> apresentar EIV, de acordo com art. 28 – Lei 107/2016 e alterações.
2. O protocolo nº. 202111052818172998, em nome de DANTE LUIZ TREVISAN, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 15.143.0003.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** no que se refere ao uso de permissível para permitido – serviço 3 (transporte rodoviário de cargas). Caso a área utilizada (construções, edificação, pátio e circulação) pela atividade, construída ou não, superior a 5.000m<sup>2</sup> apresentar EIV, de acordo com art. 28 – Lei 107/2016 e alterações.
3. O protocolo nº. 202111054813435633, em nome de RENATA PINTOR DOS REIS, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 03.126.0005.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido atividade terciária. Caso a área utilizada (construções, edificação, pátio e circulação) pela atividade, construída ou não, superior a 5.000m<sup>2</sup> apresentar EIV, de acordo com art. 28 – Lei 107/2016 e alterações.
4. O protocolo nº. 202109201419318317, em nome de ALESSANDRO BOTEGA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 05.032.0023.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **INDEFERIMENTO** do pedido no que se refere à dispensa de apresentação de EIV conforme parecer técnico nº 095/2021 – GAT em 03/11/2021.
5. O protocolo nº 202111080512376695, em nome de LUIS EDUARDO DA SILVA AUGUSTO, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 14.010.0003.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido serviço 3 e comércio e serviço específico (atividade de logística, com lavação de frota no local, abastecimento de frota no local e oficina para manutenção de frota no local). Caso a área utilizada (construções, edificação, pátio e circulação) pela atividade, construída ou não, superior a 5.000m<sup>2</sup> apresentar EIV, de acordo com art. 28 – Lei 107/2016 e alterações.
6. O protocolo nº 202111080712677268, em nome de LUIS EDUARDO DA SILVA AUGUSTO, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 16.398.0003.0000 e 16.398.0005.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido serviço 3 e comércio e serviço específico (atividade de logística, com lavação de frota no local, abastecimento de frota no local e oficina para manutenção de frota no local). Caso a área utilizada (construções, edificação, pátio e circulação) pela atividade, construída ou não, superior a 5.000m<sup>2</sup> apresentar EIV, de acordo com art. 28 – Lei 107/2016 e alterações.
7. O protocolo nº 202111080312304168, em nome de LUIS EDUARDO DA SILVA AUGUSTO, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 16.307.0015.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido serviço 3 e comércio e serviço específico (atividade de logística, com lavação de frota no local, abastecimento de

**ATA DA 20ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL  
DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

frota no local e oficina para manutenção de frota no local). Caso a área utilizada (construções, edificação, pátio e circulação) pela atividade, construída ou não, superior a 5.000m<sup>2</sup> apresentar EIV, de acordo com art. 28 – Lei 107/2016 e alterações.

8. O protocolo nº. 202107132313991957, em nome de MARIO PRZEDZMIRSKI, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 16.321.0007.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido condomínio edilício horizontal com 67 unidades habitacionais, conforme parecer técnico nº 097/2021 – GAT em 03/11/2021.

9. O protocolo nº. 202107145913136384, em nome de LUIS FELIPE PANKIEVICZ, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 01.201.0001.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** referente a análise do EIV (estudo de Impacto de Vizinhança) para regularização e ampliação de instituição de ensino (Comunitário 2), conforme parecer técnico 096/2021-GAT em 03/11/2021. Uso deferido pelo CMPDU em 26/05/2021.

10. O protocolo nº. 202111083314203585, em nome de QMC TELECOM DO BRASIL CESSÃO DE INFRAESTRUTURA LTDA. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições analisaram e **NÃO JULGARAM** o pedido no que se refere à instalação de ERB (Estação Rádio Base). Informamos que está em trâmite o Decreto para regulamentação de licenciamento específico para ERB's. Orientamos que esta solicitação deverá retornar para nova análise, após a publicação deste Decreto.

11. O protocolo nº. 202111083514504834, em nome de IHS BRASIL CESSÃO DE INFRAESTRUTURA S/A. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições analisaram e **NÃO JULGARAM** o pedido no que se refere à instalação de ERB (Estação Rádio Base). Informamos que está em trâmite o Decreto para regulamentação de licenciamento específico para ERB's. Orientamos que esta solicitação deverá retornar para nova análise, após a publicação deste Decreto.

Estiveram presentes também na reunião, como convidados, o Diretor do Departamento de Planejamento Territorial e Urbano - José Mauricio Précoma Miranda e da Secretaria Municipal Indústria, Comércio e Serviço - Wesley Oliveira do Nascimento (Divisão de Promoção Comercial).

Nada mais havendo, eu, Andrea Abilhôa Klauberg, Secretária Executiva do Conselho, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos demais presentes. São José dos Pinhais, 10 de Novembro de 2021.

**LUCAS GRUBBA PIGATTO**  
Presidente

**PEDRO ANGELO DA SILVA NETO**  
Titular

**ELIANE CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS**  
Titular

**MARISE MARIA DA CRUZ**  
Titular



**ATA DA 20ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL  
DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

**JUAN PABLO SBANO**  
Suplente

**LUCIANA CORDEIRO MINIKOSKI**  
Suplente

**THANIA HASSE BOGONI**  
Titular

**GIUSEPPE PAULO MELILLO**  
Titular

**ADÃO CETNARSKI NETO**  
Titular

**DIóGENES MOREIRA MENON**  
Titular

**ANDREA ABILHOA KLAUBERG**  
Secretária Executiva